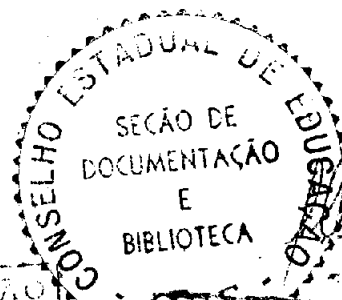


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53
FONTE: MS 121



D.O.E. de 63/06/89:06

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
23/5/89

PROCESSO Nº 1327/88

INTERESSADO: Centro de Educação "O Poço do Visconde"/Capital

ASSUNTO: Retificação de publicação de homologação de acordo

RELATOR NA CENE : JATYR EDUARDO SCHALL

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. João Gualberto de C. Meneses

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 102/89

APROVADA 17/5/89

Conselho Pleno

1- RELATÓRIO E APROVAÇÃO

A Instituição solicita retificação da publicação da Indicação CEE/CENE nº 420/88, de 01.07.88, que homologou o acordo firmado com a maioria dos alunos, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 95.921/88.

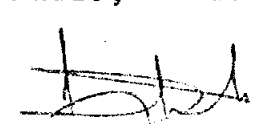
Conforme esclarece, a publicação referiu-se a valores homologados a partir do mês de maio/88, quando, na realidade, os valores referiam-se ao mês de abril/88, conforme documentos protocolados em 01.07.88, datados de 25 de março de 1988 (fls. 171 e 174).

Trata-se de um equívoco no voto do relator, que necessita ser corrigido.

2- CONCLUSÃO

Portanto, na conclusão do voto do relator da Indicação CEE/CENE nº 420/88, alterar: "onde cita valores homologados: mês-MAIO/88, leia-se mês-ABRIL/88".

São Paulo, 06 de abril de 1.989


a) Jatyr Eduardo Schall
Relator CENE

PROCESSO CEE Nº 1327/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 102/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade
de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 17 de maio de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente